



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

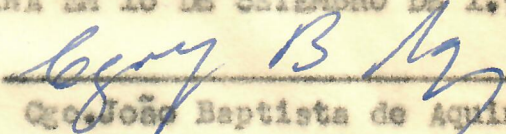
Nº

LEI Nº 189 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.959

O CÔNREGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

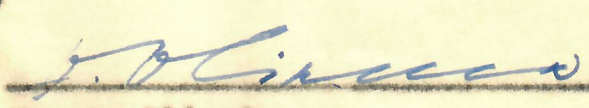
- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no corrente exercício, a importância de R\$8.400,00- (oito mil e quatrocentos cruzeiros), para pagamento do aluguel da sala onde funciona a Escola de Corte e Costura do S.E.S. I., no corrente exercício.
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com o saldo financeiro transferido para o exercício de 1.959.
- Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 18 DE SETEMBRO DE 1.959.


João Baptista de Aquino
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA;

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 18 DE SETEMBRO DE 1.959.


Fausto Oliveira
-Secretário-

TRANSCRITO - Livro N.º 5. Vers. Fls. N.º 30 e 31

no livro próprio de leis



Câmara Municipal de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

000013

Parecer n. COMISSÃO DE JUSTIÇA

Folha N.º

Data 25-5-1959

Relator Nelson de Souza

Interessado Prefeito Municipal

Processo n. Projeto de lei 15/59

Assunto Abertura de credito especial de cr\$ 8.400,00 para pagamento do aluguel da sala onde funciona a Escola de Corte e Costura do SESI no corrente exercicio .

Somos de parecer favoravel ao credito especial para pagamento do aluguel. No entanto recriminamos a modalidade desse pagamento ser feito através de credito especial uma vez que essa Escola do SESI está instalada em Adamantina há varios anos sendo sempre o seu aluguel pago pela Prefeitura, aliás condição para sua existencia nesta cidade. Não vemos por isso qual a razão de não ter sido destinada verba no orçamento para esses pagamento que é permenente, obrigatorio e anual.

Solicitamos seja dado ciencia a Contadoria da Prefeitura afim de que nos orçamentos futuros seja destinada verba especifica para esse fim poupando dessa forma trabalho para esta edilidade, seja evitado acumulo de vales no caixa da tesouraria da prefeitura, e não tenhamos que abrir creditos especiais a trez por dois como vem sendo feito até o momento.

Sala das Comissões, 25 de Maio de 1959.

Nelson de Souza

APROVADO EM 29 DISCUSSÃO
Em 29 de maio de 1959
[Signature]
Presidente

APROVADO EM 29 DISCUSSÃO
Em 29 de maio de 1959
[Signature]
Presidente



Câmara Municipal de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer n. **000013** COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS Folha N.º

Data = 25/5/59

Relator- Nelson de Souza.

Interessado - Prefeito Municipal

Processo n.- Projeto de lei 15/59

Assunto- Abertura de crédito especial de Cr\$ 8.400,00 para pagamento do aluguel da sala onde funciona a Escola de Corte e Costura do SESI, no corrente exercício.

PARECER:-

Concluiu com acerto a Comissão de Justiça ao estabelecer que o pagamento, em futuro, deva ser feito através de verba orçamentária. Esta Comissão abona essa assertiva. De fato houve cogilo da Contadoria, aliás já em vários assuntos do mesmo teor em que o Prefeito solicita crédito especial para esses pagamentos. e o cogilo foi porque a vultuosa verba de despesas imprevistas poderia ser menor caso fossem tôdas as despesas anuais e obrigatórias constantes do orçamento.

Somos, em virtude da criação de uma situação de fato, em que o locatário tem direito ao aluguel, favoráveis ao presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 25 de maio de 1959.

APROVADO EM DISCUSSÃO
Em 10 de Setembro de 1959

Nelson de Souza

APROVADO EM DISCUSSÃO
Em 10 de Setembro de 1959